



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 20/12/2018, DODF nº 243, de 24/12/2018, p. 8.

**PARECER Nº 227/2018-CEDF**

Processo nº 0080-00199066/2018-97

Interessado: **Aleoti Claude Ondo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Aleoti Claude Ondo, camaronês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de exames de estado, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Aleoti Claude Ondo, em 2015, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Gabinete de Bacharelado de Camarões/Lycée Bilingue d’Etoug-Ebe, em m Iaundê, República dos Camarões, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de dezembro de 2018.

**CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA BARRETO**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 10/12/2018.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**